



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Caridade Do Piauí

Rua João José de Sousa, s/nº – Centro, Caridade do Piauí.

CNPJ: 01.612.575/0001-28 - CEP: 64590-000

Fone/Fax: (89)-3464-0125

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2021 – PRORROGAÇÃO.

3º - TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 052/2021, CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI E PELA EMPRESA JECKSON DE ARAÚJO SILVA-ME (INFINITY OPÇÕES), QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PESSOAL TREINADO PARA OPERAR PROGRAMAS/SISTEMAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI, ESTIMATIVA PARA 2023.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ/PI, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ (MF) n.º 01.612.575/0001-28, com sede na Rua João José de Sousa, s/n Centro. CEP: 64590-000, Caridade do Piauí – Piauí, representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Antoniel de Sousa Silva, CPF n.º 660.966.773-04 e RG n.º 2.093.692 SSP/PI.

CONTRATADA: JECKSON DE ARAÚJO SILVA-ME (INFINITY OPÇÕES), empresa inscrita no CNJP/MF sob o n.º 38.271.481/0001-42, Insc. Est. Nº 19.672.987-4, com sede na Rua Capitão Zuca Santos, s/nº, Bairro - Centro, Caridade do Piauí- PI, CEP: 64.590-000, representada neste ato pelo seu Empresário o Sr. JECKSON DE ARAÚJO SILVA, portando CPF n.º 080.563.763-05 e RG 4.098.554 SSP/PI, Tel.: 89 9 9466-0696, E-mail: jeck345silva@gmail.com.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 052/2021, oriundo do **Pregão Presencial n.º 017/2021**, instruído no MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI – TC do Aditivo n.º 003/2023, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato, firmado entre as partes em 18/05/2021, nos termos previstos em sua CLÁUSULA SÉTIMA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato por mais 12 (DOZE) meses até o dia 18 DE MAIO DE 2024, contados a partir da assinatura do presente termo. A prorrogação se faz jus devido a necessidade de pessoal treinado para operar Programas/Sistemas da Secretaria Municipal de Saúde. Essa prorrogação encerra-se quando uma das partes pedir por escrito o descontrato, e/ou quando finalizar o prazo da prestação dos serviços sem aditamento, podendo ser antes do prazo estipulado anteriormente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período mencionado na cláusula anterior, a partir de sua publicação, fica inalterado, permanecendo o mesmo valor do instante que foi assinado o contrato, e do valor acrescido pelo Termo Aditivo n.º 002/2023, perfazendo o valor de **R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

1. Com fundamento no Princípio da Continuidade do Serviço Público, e considerado os motivos considerados supervenientes ocorridos durante a prestação dos serviços, fez-se necessário o presente aditivo contratual com o intuito de prorrogabilidade do contrato avançado no município.



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Caridade Do Piauí

Rua João José de Sousa, s/nº – Centro, Caridade do Piauí.

CNPJ: 01.612.575/0001-28 - CEP: 64590-000

Fone/Fax: (89) 3464-0125

2. A prorrogabilidade do contrato em pauta, não só está assegurado pelo disposto no inciso II, parágrafo 1º, do Art. 57, da Lei de Licitações vigente, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório.

CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA

1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante mencionado na cláusula anterior, correrá à conta de Recursos do **Orçamento Geral do Município/FPM/ICMS/ISS/FMS/FUS/Outros**. Elementos de Despesas: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. AÇÕES: 02.05.10301.0210.2065 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.

2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Gestor Municipal e/ou Secretário-Geral de Administração da contratante, exarada no TC do Aditivo nº 003/2023, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

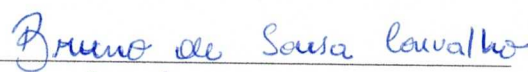
Caridade do Piauí, em 18 de maio de 2023.



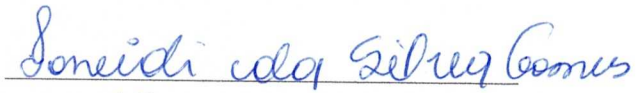
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí - PI
Antoniel de Sousa Silva
Prefeito Municipal

JECKSON DE ARAÚJO SILVA-ME
(INFINITY OPÇÕES)
CNPJ/MF sob 38.271.481/0001-42
CONTRATADA.

TESTEMUNHAS:



CPF: 612.847.643-03



CPF: 029.522.813-00